

1.346.152-0. Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser iniciado no prazo de até 03 (três) dias contado da publicação desta Portaria e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Flávio Menicucci - Diretor Geral

11 763354 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Glênio Martins de Lima Mariano

### Expediente

PORTARIA SEDA Nº 42, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 256A da Lei nº21.693, de 26 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 46.783, de 24 de junho de 2015, que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nas Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011, nº 180, de 20 de janeiro de 2011, alteradas pela Lei nº 21.693, de 26 de março de 2015, e o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE: Art. 1º. Constituir e nomear, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666, de 1993, Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável, em processos licitatórios, exceto na modalidade pregão, pela habilitação preliminar dos licitantes, inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e pelo processamento e julgamento das propostas.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e recebimento definitivo de bens e serviços, sob a presidência do primeiro:

I – Marcelo Augusto Valério Pires, MASP 1391489-0 (Presidente)  
II – Pedro Henrique Marinho de Oliveira, MASP 752845-8 (Titular)  
III – Victor Ribeiro Alves Andrade, MASP 752.856-5 (Titular)  
IV – Aiala Maura de Souza, MASP 1393643-0 (Suplente)

IV – Ademlo Pinto de Souza, MASP 1.167100-5 (Suplente)  
VI – João Paulo Amaral Jacoby, MASP 752.730-2 (Suplente)

§ 1º. As atribuições desta Comissão quanto ao recebimento de bens e serviços não exclui a obrigatoriedade do recebimento provisório pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado.

§ 2º. O recebimento provisório e definitivo de serviços e de bens de grande vulto será realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o acompanhamento e a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, em Belo Horizonte, aos 11 dias de Novembro de 2015.

Glênio Martins de Lima Mariano

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

11 763688 - 1

## Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensoria Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

### Expediente

EXTRATO – RESOLUÇÃO 198/2015 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PONTE NOVA

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 39/2014; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Ponte Nova na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.gov.br, na aba serviços/estágio e serviço voluntário. Assina: Christiane Neves Procópio Malard. Defensoria Pública-Geral. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2015.

11 763451 - 1

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL Nº 543/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual 65, de 16 de janeiro de 2003, e baseando-se nos fatos apurados através do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 0724.0706.2013.0.004, condena o Defensor Público G.R.P., MASP 7000044-3, à penalidade administrativa de advertência, com fundamento no artigo 79, incisos IV e V, artigo 87, inciso I, artigo 88, I e §1º, e artigo 92, *caput*, todos da Lei Complementar Estadual nº 65/2003. Belo Horizonte, 03 de novembro de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensoria Pública Geral

11 763669 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a Resolução nº 311, de 5 de setembro de 2012, que dispensa a interposição de recursos nas ações relativas a cobrança de honorários de advogado nomeado para defender a parte beneficiária de assistência judiciária nos casos que menciona e dá outra providência. O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de

agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 75, de 13 de janeiro de 2004, nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.898, de 23 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º. Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 311, de 5 de setembro de 2012, passam a vigorar acrescidos de parágrafo único, com a seguinte redação: “ Art 1º. (...)

(...)

Parágrafo único – A partir de 1º de outubro de 2015, aplica-se o disposto no caput às ações relativas a cobrança de honorários advocatícios devidos a curador especial nomeado em razão da ausência de órgão da Defensoria Pública instalado na comarca, observado, no que couber, o disposto nos incisos I a IV.

“Art.2º. (...)

(...)

Parágrafo único- Fica autorizada a celebração de acordo judicial para pagamento de honorários devidos ao curador especial nomeado em razão da inexistência de órgão da Defensoria instalado na comarca, observado, no que couber, o disposto nos incisos I a III.”

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

11 763692 - 1

ATO AGE Nº 1.978, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista disposto no art. 6º, III, do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, e no art.11, da Resolução AGE nº 27, de 02 de outubro de 2015,

DESIGNA a Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho – PTPT, como unidade da AGE responsável pela representação e defesa administrativa ou judicial do Estado nas ações que envolvam a conversão da Unidade Real de Valor -URV, em todas as instâncias.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 11 de novembro de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

11 763704 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 33 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Resolução nº 27, de 2 de outubro de 2015, que fixa as competências das Procuradorias Especializadas da Advocacia-Geral do Estado (AGE), das Advocacias Regionais (ARE), da Assessoria do Advogado-Geral do Estado – ASSAGE e da Consultoria Jurídica.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 75, de 13 de janeiro de 2004, nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no § 1º do art. 31º do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1ºO art.8º, da Resolução nº 27, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando alterado o §1º e acrescido o §8º:

“Art.8º (...)

§1º Nas ações que envolvam as matérias de que trata o art.2º, III, a contestação será elaborada pela PPI, cabendo o acompanhamento posterior à ARE.

(...)

§8º Nas ações trabalhistas, o acompanhamento e a defesa do Estado serão efetuadas pela PTPT, cabendo às AGE a realização de audiências e eventuais diligências, se necessário.”

Art.2º O inciso IV, do art.7º, da Resolução AGE nº 27, de 2 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.7º (...)

IV - supervisorar, coordenar e orientar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral do Estado (NAJ-AGE), das Secretarias de Estado, órgãos autônomos e entidades da administração indireta, autárquica e fundacional.”

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2015.

Belo Horizonte, aos 11 de novembro de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

11 763689 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 35, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competência a servidores para atuarem como Chefia imediata, para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

O ADVOGADO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.559 de 29 de junho de 2007, no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e na Resolução Conjunta SEPLAG/AGE Nº 001, de 30 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência de Chefia imediata, para fins de Avaliação de Desempenho Individual e para presidir comissão de avaliação, aos servidores constantes do anexo único desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência de Chefia imediata, para fins de Avaliação de Desempenho Individual e para presidir comissão de avaliação, aos servidores constantes do anexo único desta Resolução.

Parágrafo único: Cabe à chefia imediata delegada, as competências previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e em especial, para efetuar a Avaliação de Desempenho Individual e presidir a comissão de avaliação dos Procuradores do Estado e Advogados Autárquicos avaliados nos termos do art. 3º, incisos I e III, da Resolução Conjunta SEPLAG/AGE Nº 001, de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 11 de novembro de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

Advogado-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução AGE n.º 35/2015)

Delegação de Competência para Avaliação de Desempenho Individual de 2015

Nome do Servidor	MASP	Unidade Administrativa
Lucas Ribeiro Carvalho	1.120.529-1	Procuradoria do DER
Tatiana Sales Curcio Ferreira	1.182.174-1	Procuradoria da FUNED
Ana Silvia Lima Azevedo	1.207.107-2	Procuradoria do IEF
Rafael Ferreira Toledo	1.332.856-2	Procuradoria do IGAM
Adrienne Lage de Resende	370.295-8	Procuradoria do IPSEMG

11 763698 - 1

## Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

### Expediente

O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art.1º do Decreto nº 45.835 de 23 de dezembro de 2011, EXONERA a pedido, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952: do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Polícia Militar: LEONARDO MAGALHÃES FEITOSA DE MELO, matrícula N. 166.033-1, nível I, grau A, a partir de 01/09/2015; MARIANA MACHADO CEPERA, matrícula N. 166.541-3, nível I, grau A, a partir de 22/07/15; EDUARDO DE ANDRADE ALVES OLIVEIRA, matrícula N. 165.256-9, nível I, grau A, a partir de 03/09/15; KÁTIA GONÇALVES ZERLOTTINI, matrícula N. 129.043-6, nível I, grau A, a partir de 27/08/15; EDUARDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula N. 166.100-8, nível I, grau A, a partir de 15/10/15; CAROLINE FONSECA FERREIRA, matrícula N. 166.418-4, nível I, grau A, a partir de 22/07/15; MAURA SUELY RODRIGUES C. NÓGUEIRA, matrícula N. 139.507-8, nível I, grau A, a partir de 29/10/15; AURENICE DOS SANTOS ARAÚJO CORDEIRO, matrícula N. 165.104-1, nível I, grau A, a partir de 28/08/15; PATRÍCIA AMARAL DE SOUSA, matrícula N. 164.818-7, nível I, grau A, a partir de 08/09/15; MICHELE DA SILVA TORRES, matrícula N. 144.738-2, nível I, grau A, a partir de 25/08/15; ANA LUIZA DE OLIVEIRA TIMBÓ, matrícula N. 165.080-3, nível I, grau A, a partir de 30/09/15; LEIDIANE ERICA CLARETH DOS SANTOS, matrícula N. 161.474-2, nível I, grau A, a partir de 28/08/15;

Os comandantes das Unidades abaixo especificadas designam, por motivos curriculares, nos termos dos artigos 1º, 2º e 7º da Lei nº 20.010, de 05/01/2012 e o § 3º do artigo 2º do Dec. nº 42.672 de 17 jun/02, artigo 197 da resolução nº 4.210 de 24 abril 2012, os seguintes professores:

3º Batalhão de Polícia Milita (Aditamentos)

Kiria Silva Orlandi, 24 tempos de Legislação Jurídica Especial, 03 Setembro 2015 a 23 Outubro 2015, publicado no MG nº 176, de 16/09/15, ficam acrescidas 10 h/a, período de 06/10/15 a 23/10/15, totalizando 34 tempos;

Cristiane Maria Campos, 30 tempos de Direito Penal Cumum e Militar, 11 Agosto 2015 a 23 Outubro 2015, publicado no MG nº 151, de 14/08/15, ficam acrescidas 11 h/a, período de 13/10/15 a 23/10/15, totalizando 41 tempos;

Juremar Guzmão De Menezes, 20 tempos de Defesa Pessoal Policial, 11 Agosto 2015 a 23 Outubro 2015, publicado no MG nº 151, de 14/08/15, ficam acrescidas 04 h/a, período de 13/10/15 a 23/10/15, totalizando 24 tempos;

14º Batalhão de Polícia Milita

Luz Maria Romanelli de Castro, 24 tempos de Direito Processual Penal Militar, 11 Agosto 2015 a 23 Outubro 2015;

Kepler Cota Cavalcante Silva, 30 tempos de Direito Processual Penal Comum e Militar, 11 Agosto 2015 a 23 Outubro 2015;

Ato do Chefe do Centro Odontológico - Retifica o ato publicado no Minas Gerais nº 128, de 14/07/2015, referente a concessão de gozo de férias prêmio referentes ao 5º lustro, ao nº 062.204-3, servidora civil, SIDELY MOREIRA DE SOUSA. Onde se lê: pelo período de 06 (seis) meses; considera-se: pelo período de 03 (três) meses; Ato do Diretor Administrativo do CTPM/Juiz de Fora - CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, pelo período de 180 dias, nos termos do art.7º, inciso XVII, da CF/1988, c/c o art.2º, § 2º da Lei nº 18.879, de 25/05/2010, ao nº 137.813-2, FABIANA FATIMA DIAS DE SOUZA VASSALLI, PEBIA-24, a partir de 31/08/2015;

Ato do Diretor Administrativo do CTPM/Patos de Minas - CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, pelo período de 120 dias, nos termos do art.7º, inciso XVII, da CF/1988, c/c o art.2º, § 2º da Lei nº 18.879, de 25/05/2010, ao nº 147.809-8, KERLEY CARNEIRO REGIS, PEBIA-24, a partir de 08/09/2015;

09 762636 - 1

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wanderson Gomes da Silva

### Expediente

Academia de Polícia Civil

Divisão de Recrutamento e Seleção

Portaria nº 212/DPP/ACADEPOL/PCMG/2015

Aplicação de prova final dos Cursos de Aperfeiçoamento e Preparação para Chefia Policial

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituum o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os fiscais abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, para a fiscalização das provas finais dos cursos de Aperfeiçoamento Policial e Preparação para Chefia Policial, II Semestre de 2015, Capital e interior, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais - ACADEPOL
Local:	Campus da ACADEPOL Rua Oscar Negron de Lima, 200 – Prédio “J” - Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte – Minas Gerais CEP 30510-210
(Capital)	
(Interior)	Sede dos Departamentos de Polícia Civil, ou locais destacados por estes.
Data:	14 de novembro de 2015 – Sábado
Horário:	De 14h as 16h

**MINAS GERAIS**  
GOVERNO DE TODOS



IMPRESA OFICIAL  
MINAS GERAIS

**CIDADANIA**  
A água nossa de todo dia.

**ECONOMIZE**